



**PREFEITURA DE
OEIRAS**
Mais trabalho, novas conquistas



RETIFICAÇÃO

LEI Nº 1.979, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES NA
DATA DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. Ficam, com fulcro no art. 80, VIII, Lei Orgânica do Município, extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, no âmbito do Município de Oeiras-PI.

Parágrafo Primeiro. Os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, no âmbito do Município de Oeiras-PI, que possuem correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PI para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, ficam, com fulcro no art. 14, VII c/c art. 40, Lei nº 1.786/2015, aproveitados para o cargo de Técnico de Enfermagem.

LEIA-SE:

Art. 1º. Ficam, com fulcro no art. 80, VIII, Lei Orgânica do Município, extintos os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, no âmbito do Município de Oeiras-PI.

Parágrafo Primeiro. Os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e Atendente de Enfermagem, no âmbito do Município de Oeiras-PI, que possuem correspondente Curso Técnico e tenham obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PI para o exercício do cargo de Técnico de Enfermagem, ficam, com fulcro no art. 14, VII c/c art. 40, Lei nº 1.529/1996, aproveitados para o cargo de Técnico de Enfermagem.

Oeiras-PI, 03 de outubro de 2023.

José Raimundo de Sá Lopes

CPT 391213-493-15

JOSÉ RAIMUNDO DE SÁ LOPES
Prefeito Municipal